

LEI Nº 801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial nº 482

Fica criado o município de Ipueiras, desmembrado do município de Porto Nacional - TO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Município de Ipueiras, desmembrado do Município de Porto Nacional, com os seguintes limites e confrontações:

a) COM O MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS:

começa na cabeceira do Córrego Riachão I, na Serra João Damião; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Poção; daí, desce pelo Córrego Poção até sua barra no Córrego Riachão II, daí, desce pelo Córrego Riachão II até sua barra no Rio Surubim ou Formiga Grande;

b) COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS:

começa na barra do Córrego Riachão II, no Rio Surubim ou Formiga Grande; daí, desce pelo Rio Surubim ou Formiga Grande até sua barra no Rio Tocantins;

c) COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

começa na barra do Rio Surubim ou Formiga Grande no Rio Tocantins; daí, desce pelo Rio Tocantins até a barra do Córrego Cangas;

d) COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

começa na barra do Córrego Cangas no Rio Tocantins; daí, sobe pelo Córrego Cangas até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Taboquinha no Córrego Itaboca; daí, sobe pelo Córrego Taboquinha, até sua cabeceira, na Serra João Damião; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Riachão I, ponto inicial destes limites.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995, 174º da Independência, 107º da República e 7º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado